

ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão se enquadrar às seguintes definições:

CATEGORIA A: PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE

a) OBJETO: Apoiar financeiramente **PROPOSTAS CULTURAIS** de produção de obra audiovisual inédita em formato de VIDEOCLÍPE, ou seja, integrando uma música e imagens, possuindo um arco narrativo, podendo utilizar elementos como atuação, cenografia, coreografia, figurino, iluminação, animação, efeitos visuais e sonoros, iconografia, grafismos, entre outros, com o objetivo de ilustrar e promover o trabalho musical de um artista brasileiro independente. As propostas deverão prever a realização de todas as etapas da produção do VIDEOCLÍPE até sua finalização, estando pronto para exibição.

ATENÇÃO:

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA A** deverão considerar músicas autorais, devendo o proponente apresentar no ato da inscrição documento de **AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DA MÚSICA**, Conforme **ANEXO 16**.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA A** não poderão utilizar gravação de shows ao vivo para realização do VIDEOCLÍPE.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA A** deverão considerar somente músicas previamente gravadas em estúdio para produção do VIDEOCLÍPE, não sendo permitida a utilização de áudios de shows ao vivo. A música deve ser enviada no momento da inscrição.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA A** não poderão ser produzidas como *lyric video*, ou seja, com o objetivo único de exibir a letra da música em sincronia com o áudio.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA A** não poderão ser produzidas como *visualizer*, ou seja, vídeo sem estrutura narrativa e com imagens em looping.

O VIDEOCLÍPE deve ser finalizado em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, e disponibilizado na plataforma digital YouTube,

em modo não listado, com acesso livre. Após a aprovação do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO**, o VIDEOCLÍPE poderá ser colocado em modo público.

b) DURAÇÃO:

O VIDEOCLÍPE previsto na PROPOSTA CULTURAL inscrita deverá prever, no mínimo, 03 (três) minutos de duração total.

c) PRAZO DE EXECUÇÃO: a **PROPOSTA CULTURAL** deve ser realizada em até 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato de **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

d) REGISTRO DE EXECUÇÃO: em complementação à entrega do VIDEOCLÍPE finalizado, a PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA A deverá também prever, ao final de sua execução, a entrega do registro fotográfico dos bastidores da produção audiovisual (still) com, no mínimo, 10 (dez) fotos, sendo pelo menos 03 (três) fotos de registro das ações de acessibilidade, obrigatoriamente.

e) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:

A **PROPOSTA** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução da **PROPOSTA**, de acordo com as especificações do modelo disponível no **ANEXO 11**.

e) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 21 (vinte e uma) PROPOSTAS

IMPORTANTE: os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro conforme definido do **subitem 5.3** e respeitando os percentuais para as cotas étnico-raciais e para pessoas com deficiência, conforme definido no **item 6**.

Grupo 1 – Região Metropolitana I (Capital) – 07 (sete) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 03 (cinco) vagas;
- cota para pessoas negras – 02 (uma) vaga;

- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

Grupo 2 - Regiões Metropolitanas II e III – 07 (sete) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 3 (quatro) vagas;
- cota para pessoas negras – 02 (uma) vaga;
- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

Grupo 3 – Demais Regiões – 07 (sete) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 03 (quatro) vagas;
- cota para pessoas negras – 02 (uma) vaga;
- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

7. VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por proposta.

8.MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:

As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão prever, obrigatoriamente, a utilização de, no mínimo, 01 (uma) medida de acessibilidade, conforme as medidas de acessibilidade comunicacional, atitudinal e arquitetônica, listadas no **ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA**.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** que não prevejam medidas de acessibilidade serão desclassificadas.

CATEGORIA B - PRODUÇÃO DE FESTIVAIS OU EVENTOS

a) OBJETO: Apoiar financeiramente propostas culturais de produção e realização de festivais ou eventos relacionados à cultura do FUNK, que prevejam em suas programações: apresentações, performances, exposições, shows, oficinas, instalações, exhibições, debates, entre outras atividades que proporcionem um espaço de difusão da cultura funk, a serem realizadas presencialmente, no Estado do Rio de Janeiro.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** devem ser realizadas majoritariamente na região do CNPJ **PROPONENTE**, considerando o mínimo de 01 (uma) ação a ser realizada obrigatoriamente no município do CNPJ **PROPONENTE**.

ATENÇÃO: não serão consideradas **PROPOSTAS CULTURAIS** de ações integralmente realizadas em ambiente virtual.

b) PROPOSTA CULTURAL:

INGRESSOS - A realização da PROPOSTA poderá ser gratuita ou possuir a cobrança de ingressos, sendo, obrigatoriamente, a preços populares. É considerado como preço popular, o valor de, no máximo, o equivalente a 2,5% do valor do salário-mínimo corrente, de acordo com a legislação vigente. O PROPONENTE deverá dispor para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa o total de 10% dos ingressos das apresentações propostas.

Os ingressos deverão ser entregues pessoalmente na recepção da SECEC, aos cuidados da COMISEAP, devidamente identificados com o nome do projeto, nome do proponente e nome do Edital, ou enviados via Correios para serem protocolados. O endereço para entrega é na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Av. Pres. Vargas, 1261 / 2º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004. No caso de produtos virtuais, deverão ser enviados via e-mail, devidamente identificados no assunto, para valorizacaodofunk@cultura.rj.gov.br.

DURAÇÃO:

As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas deverão prever, ao menos, 02 (dois) dias consecutivos de evento de, no mínimo, 03 (três) horas de duração por dia.

c) PRAZO DE EXECUÇÃO: a **PROPOSTA CULTURAL** deve ser realizada em até 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato de **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

d) REGISTRO DE EXECUÇÃO: O **PROPONENTE** deverá entregar, ao final de sua execução, o registro em formato de vídeo de todas as ações previstas na **PROPOSTA CULTURAL**. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos, compilando imagens dos bastidores e constando o público presente no evento. O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora, visto que, de acordo com o **subitem 17.2.2**, outras captações midiáticas podem ser anexadas em caráter complementar.

O material deverá ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, por meio de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre por meio de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no **item 17**.

e) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:

A **PROPOSTA** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução da **PROPOSTA**, de acordo com as especificações do modelo disponível no **ANEXO 11**.

e) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 14 (quatorze) propostas

IMPORTANTE: os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro conforme definido do **subitem 5.3** e respeitando os percentuais para as cotas étnico-raciais e para pessoas com deficiência, conforme definido no **item 6**.

Grupo 1 – Região Metropolitana I (Capital) – 04 (quatro) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas negras – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga;

- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

Grupo 2 - Regiões Metropolitanas II e III – 05 (cinco) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 2 (duas) vagas;
- cota para pessoas negras – 01 (uma) vaga.
- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

Grupo 3 – Demais Regiões – 05 (cinco) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 2 (duas) vagas;
- cota para pessoas negras – 01 (uma) vaga.
- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

7. VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por proposta.

8.MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:

As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão prever, obrigatoriamente, a utilização de, no mínimo, 01 (uma) medida de acessibilidade, conforme as medidas de acessibilidade comunicacional, atitudinal e arquitetônica, listadas no **ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA**.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** que não prevejam medidas de acessibilidade serão desclassificadas.